

Despacho n.º 233/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Graciano do Nascimento Nobre Paulo.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Tecnologias da Saúde.	Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves.	Professor catedrático.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209223602

Despacho n.º 234/2016

Por meio da declaração de retificação n.º 1257/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro, foi publicada a constituição do júri do procedimento concursal destinado ao provimento de uma vaga de Professor Catedrático, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, área científica de Estudos Românicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Já depois de tal publicitação constatou-se que um dos vogais daquele órgão colegial, o Professor Doutor Ivo José de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, passou à situação de aposentação no período de tempo decorrido entre a proposta inicial para a constituição do júri e a nomeação definitiva do mesmo, tornando-se por isso necessário, nos termos legais, proceder à sua substituição.

Assim, importa proceder à alteração do júri, limitada à substituição do Professor Doutor Ivo José de Castro, e à publicitação da nova constituição, que passará a ser a seguinte:

«Constituição do júri:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes.

Vogais:

Doutora Inês Duarte, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Augusto Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Cristina Maria Silva Robalo Cordeiro, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.»

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209224786

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 235/2016

Considerando que o ensino superior tem como um dos seus objetivos a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação tecnológica e científica num quadro de referência internacional.

Considerando a necessidade de harmonizar a designação da Universidade de Lisboa em publicações científicas, como forma de assegurar a visibilidade da sua produção científica.

Considerando que o uso de uma identidade e afiliação comum com o uso do nome «Universidade de Lisboa» facilita as pesquisas em bases de

dados bibliográficas internacionais, potencia a difusão da qualidade da investigação da Universidade e a reputação junto de entidades externas, promove o número de citações, reforça o estatuto da Universidade de Lisboa em Rankings e permite o seu reconhecimento internacional. Ouvido o Conselho de Coordenação Universitária, decido:

a) Os docentes, investigadores, bolseiros ou estudantes da Universidade de Lisboa ou das suas escolas e centros de investigação associados, devem usar «Universidade de Lisboa» como afiliação das suas publicações e co-publicações;

b) Os autores deverão ainda colocar como afiliação, separada sempre por vírgula, o nome da Escola ou Departamento de acordo com as regras próprias de cada Escola;

c) Sendo necessário o uso de várias afiliações institucionais devem ser separadas por parágrafo, «e» ou «and»;

d) Os autores não deverão afiliar as publicações com acrónimos, como por exemplo UL ou ULisboa;

e) Não se deve hifenizar o nome da Universidade com outros nomes (utilização do carácter «-»). As palavras hifenadas são consideradas no seu todo e, por isso, cada termo deixa de poder ser identificado individualmente pelas buscas automáticas. Pela mesma razão, nunca se deve utilizar a barra de fração «/» para separar vocábulos em substituição da vírgula;

f) O endereço institucional a constar no cabeçalho das publicações científicas deve ter um dos seguintes formatos:

Universidade de Lisboa, Escola, Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), endereço, Portugal;

Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), Escola, Universidade de Lisboa, endereço, Portugal;

g) Encontra-se disponível no sítio da ULisboa, em <http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/outros-despachos-e-deliberacoes/outros-despachos-e-deliberacoes-servicos-centrais/>, documento com informação detalhada sobre o assunto.

22 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209225644

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 126/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e as alterações registadas na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 194/2012/AL01 de 10 de novembro de 2015.

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8475/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123,

de 30 de junho de 2014, regem-se pelo plano de estudos fixado nesse despacho.

22 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo*.

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de mestre em “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas”, nos termos do presente regulamento, em conjunto com a Universidade de St. Andrews (Escócia), Universidade de Perpignan (França), Universidade de Sheffield (Reino Unido), Universidade de Bergamo (Itália), Universidade de Santiago de Compostela (Espanha), Universidade de Adam Mickiewicz (Polónia) e a Universidade de Guelph (Canadá) e em associação com a Universidade Nacional de Entre Ríos (Argentina) e a Universidade Ibero-Americana Ciudad de México (México), ao abrigo da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O curso de mestrado “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas”, adiante designado por curso, é promovido pela Comissão Europeia ao abrigo do programa europeu Erasmus Mundus criado através da Decisão n.º 1298/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008.

3 — O curso tem a designação oficial de “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas”/ “Crossways in Cultural Narratives”.

4 — O curso está integrado no programa europeu Erasmus Mundus.

5 — A Universidade de Perpignan é a instituição coordenadora do curso.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

A realização do mestrado em “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas” implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

a) Capacidade para conhecer e explorar a diversidade da cultura europeia, bem como as múltiplas relações que esta estabelece com as culturas de outros continentes;

b) Competência para conhecer e utilizar diferentes aproximações metodológicas que permitam estudar as diversas heranças culturais europeias e não-europeias, tendo em vista a preparação de um doutoramento na área das Humanidades;

c) Aquisição de competências para trabalhar em instituições internacionais, administrações nacionais ou grandes grupos mediáticos, utilizando os conhecimentos adquiridos, sobretudo no que diz respeito à comunicação, aos bens culturais e aos recursos humanos.

d) Domínio aprofundado, tanto a nível oral como a nível escrito, de três das línguas utilizadas pelo consórcio (espanhol, francês, inglês, italiano, polaco ou português).

e) Capacidades de conceção, análise e síntese, exigidas na tomada de decisões em altos cargos;

f) Capacidades de liderar discussões de grupo, de presidir a comissões e orientar grupos de ação numa grande variedade de contextos: instituições nacionais ou internacionais para a ação cultural, instituições políticas, grandes empresas multinacionais.

Artigo 3.º

Área científica

1 — O curso constitui um programa de formação que abrange as áreas científicas de Estudos Literários e Estudos de Cultura.

2 — Cada instituição parceira organiza aulas, seminários, palestras e workshops como parte integrante de módulos semestrais integrados com um enfoque temático e/ou metodológico determinado. A Universidade de St. Andrews oferece um curso integrado, interdisciplinar sobre a formação de identidades narrativas patentes nas suas manifestações culturais, enquanto a perspectiva “heterológica” adotada pela Universidade de Perpignan analisa precisamente os fenómenos marginais que alteram e desconstroem as narrativas culturais dominantes. A Universidade Nova de Lisboa testa a validade de teorias artísticas da representação, confrontando-as com tradições da oralidade e a poética moderna experimental. A Universidade de Sheffield justapõe as narrativas culturais dos períodos colonial e pós-colonial, com particular ênfase na emergência de concepções modernas da arte na filosofia e nas consequências culturais na urbanização. A Universidade de Bergamo estuda as artes visuais e performativas bem como proporciona uma abordagem mais técnica às profissões do jornalismo, edição, ciências arquivísticas e comunicação multimédia. A Universidade de Santiago coloca uma ênfase particular nas práticas e escritas emergentes “pós-literárias”, bem como nos aspetos

geográficos, culturais e históricos da literatura europeia. A Universidade de Adam Mickiewicz explora a escrita feminista, as literaturas minoritárias e os genocídios europeus e a sua figuração artística, bem como a representação de identidades animais na literatura e na filosofia. A Universidade de Guelph proporciona uma perspetiva não-europeia relativamente às identidades europeias e hibridismo cultural, adotando como ângulo a representação do género, mito e ciência moderna, na sua abordagem à cultura europeia. As duas universidades que são membros associados, Iberoamericana e Entre Ríos, introduzem a perspetiva latino-americana sobre as narrativas culturais, contribuindo igualmente com módulos em Antropologia e Estudos sobre a Religião.

3 — A mobilidade implica que os estudantes frequentem durante os dois anos do seu percurso académico, três universidades do consórcio.

Artigo 4.º

Duração do Curso

O curso tem a duração de dois anos organizados em quatro semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Admissão

a) Podem candidatar-se ao curso os licenciados por estabelecimentos do ensino superior ou titulares de habilitação legalmente equivalente, com classificações que se situam entre as 5 % melhores do seu curso/instituição no ramo científico das ciências humanas.

b) Podem ser admitidos candidatos com classificação inferior, mas cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

c) Podem candidatar-se ao curso os estudantes que, não tendo concluído a licenciatura ou formação legalmente equivalente à data da candidatura, estejam em condições de o fazer até ao final do respetivo ano letivo, devendo, para o efeito, apresentar comprovativo de conclusão da sua formação até 15 de julho desse ano.

e) Podem candidatar-se ao curso com o estatuto de bolseiros *Erasmus Mundus* todos os estudantes que preencham as condições de acesso referidas nas alíneas *a)* e *b)* deste artigo, desde que, no caso dos estudantes não europeus, não tenham permanecido na Europa durante 12 meses, cumulativamente, nos cinco anos anteriores à data da candidatura.

f) As bolsas de estudo são atribuídas de acordo com a legislação europeia em vigor para o programa *Erasmus Mundus*.

2 — Critérios de seleção

a) A seleção é feita pelo conselho científico do curso, composto por dois elementos de cada uma das universidades que integram o consórcio, e o seu resultado tem efeitos após aprovação oficial pelo órgão competente da Comissão Europeia.

b) Os candidatos que não preencham os requisitos mínimos não serão admitidos.

c) Os candidatos à matrícula serão selecionados tendo em conta os seguintes critérios:

Currículo académico e científico;

Apresentação de duas cartas de recomendação;

Apresentação de dois trabalhos académicos;

Avaliação da motivação;

Avaliação das competências linguísticas nas línguas usadas nas universidades do consórcio onde o candidato pretende prosseguir os seus estudos.

3 — Vagas e prazos de candidatura

a) As vagas são definidas anualmente pelo consórcio de acordo com o disposto pela Comissão Europeia para os cursos ao abrigo do programa *Erasmus Mundus*.

b) Os prazos de candidatura são definidos anualmente pelo consórcio.

c) Anualmente realizam-se duas sessões de candidaturas:

1.ª sessão: dirigida a estudantes bolseiros *Erasmus Mundus*;

2.ª sessão: dirigida a estudantes não bolseiros *Erasmus Mundus*.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1 — A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas”, nomeadamente os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação.

2 — O plano de estudos que consta no atual regulamento entra em funcionamento no ano letivo de 2014/2015 para novas admissões.

Artigo 7.º

Plano de estudos e créditos

1 — O curso é constituído por uma componente curricular e pela elaboração de um trabalho Síntese Intermédia da Dissertação, ou, em alternativa, por um Estágio, um Relatório de Estágio e um trabalho Síntese Inicial da Dissertação, no segundo semestre, pela elaboração e apresentação formal de uma síntese da investigação realizada para a dissertação, no terceiro semestre, e por uma Dissertação, no quarto semestre.

2 — Os alunos poderão frequentar um seminário tendo em vista a aprendizagem de uma das línguas utilizadas no consórcio.

3 — De acordo com o programa de mobilidade Erasmus Mundus, o aluno deverá obter um total de 120 ECTS ao longo do seu percurso académico, com mobilidade em três das dez universidades do consórcio, segundo o esquema seguinte:

Semestre 1 (Univ. A) — 30 ECTS (Unidades curriculares).

Semestre 2 (Univ. B) — 30 ECTS (20 ECTS = Unidades curriculares; 10 ECTS = Estágio e Síntese Inicial da Dissertação ou Síntese Intermédia da Dissertação);

Semestre 3 (Univ. B) — 30 ECTS (20 ECTS — Unidades curriculares; 10 ECTS — Síntese da Investigação realizada para a Dissertação).

Semestre 4 (Univ. C) — 30 ECTS (10 ECTS = Seminário de Acompanhamento da Dissertação; 20 ECTS = Dissertação).

4 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

5 — A estrutura curricular e plano de estudos oferecido pela Universidade Nova de Lisboa é a seguinte, considerando que em cada um dos semestres da componente letiva, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

QUADRO N.º 1

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas

Teorias da Representação (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	0	10
Estudos Literários ou Estudos de Cultura ou Língua Estrangeira ou Opção Livre	EL ou EC ou LE ou -	0	20
<i>Total</i>		0	30 (¹)

Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas — Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Estudos Literários e Estudos de Cultura

QUADRO N.º 5

Teoria da Representação (módulo)

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (a)						
Teoria da Literatura	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Teoria da Cultura	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

QUADRO N.º 2

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas

Estudos Literários Portugueses e Brasileiros (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura ou Opção Livre	EL ou EC ou -	0	20
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	0	10
<i>Total</i>		0	30 (¹)

QUADRO N.º 3

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas.

Oralidades e Tradições (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	10	0
Estudos Literários	EL	0	10
Opção Livre	-	0	10
<i>Total</i>		10	20 (¹)

QUADRO N.º 4

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas.

Intertextualidades (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	30	0
<i>Total</i>		30	0 (¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

6 — No início de cada semestre, os alunos do Curso serão aconselhados, na escolha dos seminários pelo coordenador ou coordenadores do Curso.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Literários Ingleses	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Teoria Feminista e Experiência Literária	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Crítica Literária: Cultura e História	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Crítica Literária	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Práticas e Representações do Corpo	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Representações Americanas: Identidade, Cultura e Artes	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções Livres (a)						
Opção livre — Seminário de Língua Estrangeira*	LE	S	280	—	10	Opcional.
Opção Livre	—	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre **	—	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

* O seminário permite o aprofundamento de aprendizagem de uma língua dos países do consórcio.

** O aluno só pode escolher uma segunda opção livre se dominar as línguas do consórcio e não precisar, portanto, de escolher o Seminário de Língua Estrangeira.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 30 créditos no conjunto destas unidades letivas (entre o leque de opções condicionadas, sendo obrigatório a realização de 10 ECTS neste leque, e de opções livres).

Estudos Literários Portugueses e Brasileiros (módulo)

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (a)						
Temas de Literatura em Português	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Cânone Literário do Português	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Literatura Portuguesa Contemporânea	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Literaturas Ibero-Americanas Comparadas	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Estudos do Modernismo	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Temas da Cultura Portuguesa	EC	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Opção livre	—	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Estágio e Relatório	EL ou EC	S	140	OT: 16	5	Opcional.
Síntese Inicial da Dissertação (<i>obrigatório para quem realiza o estágio</i>)	EL ou EC	S	140	OT: 16	5	Opcional.
Síntese Intermédia da Dissertação (<i>só para quem não realiza o estágio</i>)	EL ou EC	S	280	OT: 16	10	Opcional.

(a) O aluno realiza 20 créditos no conjunto destas unidades letivas.

(b) O aluno realiza 10 créditos no conjunto destas unidades letivas, optando por realizar 10 créditos no Estágio e Relatório e na Síntese Inicial da Dissertação da Dissertação ou 10 créditos na Síntese Intermédia da Dissertação.

Oralidades e Tradições (módulo)

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatório						
Síntese da Investigação *	EL ou EC	S	280	OT: 16	10	Obrigatório.
Opções condicionadas (a)						
Mitos e Modelos Heróicos	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemas da Literatura Tradicional	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção livre (b)						
Opção Livre	—	S	—	S: 48; O: 16	10	Opcional.

* Elaboração e apresentação formal da investigação realizada para a dissertação.

(a) O aluno realiza 10 créditos no conjunto destas unidades letivas.

(b) O aluno realiza 10 créditos numa unidade curricular a escolher entre as unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH ou da UNL.

Intertextualidades (módulo)

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Dissertação — módulo Intertextualidades	EL ou EC	S	840	OT: 16	20	—
Seminário de Acompanhamento da Dissertação — módulo Intertextualidades.	EL ou EC	S	280	S: 48; O: 16	10	—

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Artigo 8.º

Concretização de dissertação de natureza científica

1 — A Dissertação final vai sendo elaborada pelo aluno, a partir do início do segundo semestre do primeiro ano, sendo objeto de duas avaliações prévias, conforme se explicita no ponto 3 e nos pontos 4 e 5 deste artigo.

2 — No início do segundo semestre, o aluno deve escolher o orientador principal da sua dissertação que o deverá apoiar nas suas pesquisas, tendo em vista o trabalho que deve ser apresentado no mês de junho.

3 — No final do segundo semestre, o estudante deve entregar uma Síntese Inicial da Dissertação, quando opte por realizar também o Estágio, que deve ter a extensão de cerca de 6.000 palavras ou uma Síntese Intermédia da Dissertação, que deve ter a extensão de cerca de 10.000 palavras. As sínteses da Dissertação constituem um plano desenvolvido da dissertação final.

4 — No final do terceiro semestre, o aluno deve entregar um segundo relatório em que resume as pesquisas realizadas, tendo em vista a elaboração da sua Dissertação final.

5 — O relatório deve ser objeto de discussão, durante uma prova pública, com um júri constituído pelo orientador e por outro docente.

6 — No início do quarto semestre do Curso, o aluno deve escolher um coorientador na Universidade onde estiver inscrito que trabalhará na supervisão da Dissertação, em conjunto com o orientador principal.

7 — A Dissertação Final é entregue no final do quarto semestre na respetiva instituição e deve ter a extensão de cerca de 20.000 palavras.

8 — O tema da Dissertação Final deve enquadrar-se na área de especialização de uma das unidades curriculares do curso.

9 — A Dissertação Final é apresentada numa das línguas do consórcio, segundo o que for acordado com o orientador.

Artigo 9.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem um carácter individual, efetuando-se através de trabalhos de investigação ou de prova escrita. Será feita separadamente para cada uma das disciplinas do curso e o resultado será expresso na escala numérica de 0 a 20, no que diz respeito ao módulo oferecido pela Universidade Nova de Lisboa/FCSH.

2 — A avaliação de conhecimentos é semestral e será objeto de uma apreciação global por uma comissão constituída por docentes da universidade onde o aluno realizou os seus estudos no respetivo semestre.

3 — Só serão admitidos à avaliação de conhecimentos em cada disciplina os alunos que tenham a sua situação de frequência regularizada.

4 — A frequência considera-se regularizada sempre que se verifique uma participação individual em pelo menos dois terços das sessões.

5 — A progressão para o segundo ano do curso e posteriormente para a Dissertação implica a obtenção de 60 ECTS com uma classificação de D ou superior.

6 — Não é emitido qualquer diploma após a obtenção de 60 ECTS no final do primeiro ano de estudos.

7 — Para obter o diploma de mestrado do curso, é exigida classificação final igual ou superior a D, de acordo com a escala de classificação a que se refere o ponto 2 do artigo 16.º do presente Regulamento, perfazendo um total de 120 ECTS no percurso de quatro semestres.

8 — Os créditos obtidos através de classificações igual a E, na escala de classificação adotada pelo consórcio, nas sínteses da Dissertação ou

na Dissertação Final, não serão contabilizados para efeitos do diploma de mestrado do curso. Neste caso, o aluno receberá um certificado de pós-graduação ou diploma equivalente emitido pela sua universidade principal.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Os estudantes têm de concluir o curso no prazo da sua duração normal, findo o qual não terão direito a nova inscrição, segundo o regime estabelecido por acordo do consórcio tendo em atenção as normas de financiamento do programa *Erasmus Mundus* pela Comissão Europeia.

Artigo 11.º

Processo de nomeação dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

Há dois orientadores, em regime de coorientação, livremente escolhidos de entre os professores doutorados que sejam especialistas na área do respetivo tema, um na instituição principal e outro na instituição que acolhe o aluno no último semestre, onde a dissertação é entregue, devendo ambos, para tal, dar o seu acordo.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega de dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação final tem a extensão de aproximadamente 20.000 palavras e deve seguir a apresentação formal divulgada na Intranet da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em intranet.fcsh.unl.pt.

2 — A dissertação deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso.

3 — Quando a dissertação é entregue na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, o estudante deve dar entrada na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 3 exemplares em papel e 1 versão em suporte digital da dissertação.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação

A defesa da dissertação terá lugar dentro de um prazo que não deverá exceder um mês após a entrega da Dissertação Final.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

A dissertação é avaliada por um júri constituído por três elementos, devendo incluir o orientador ou o coorientador do estudante, responsável pela orientação do trabalho apresentado, e mais dois elementos, escolhidos de acordo com a especialidade da dissertação apresentada.

Artigo 15.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O júri atribui uma classificação final da Dissertação que incluirá o resultado da apreciação da dissertação e da apresentação oral.

2 — A dissertação final será objeto de uma apresentação oral e discussão perante um júri constituído por três membros, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação obtida será adaptada à escala de classificação adotada pelo consórcio conforme anexo I.

2 — A classificação final indicada nos diplomas e cartas de curso emitidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa é expressa no intervalo de 10-20 na escala de 0-20.

3 — A classificação final é calculada com base na média aritmética das classificações obtidas nos seminários realizados pelo aluno nas universidades que frequentou, na Síntese Inicial ou Intermédia da Dissertação, na apresentação formal da investigação realizada para a dissertação e na Dissertação Final. O cálculo da classificação final segundo esta fórmula é da responsabilidade da universidade coordenadora, que o comunica à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Os créditos obtidos através de classificação igual a E nas unidades curriculares letivas, na Síntese Inicial ou Intermédia da Dissertação ou na Dissertação Final não serão contabilizados para efeitos de obtenção do diploma de Mestrado “Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas/Crossways in Cultural Narratives”. Neste caso, o aluno receberá um certificado de pós-graduação ou equivalente, emitido pela sua universidade principal, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do Artigo 9.º

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

a) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, universidades do consórcio, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

b) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

A Carta de Curso e o Suplemento ao Diploma, depois de requeridos, são emitidos num prazo de 90 dias e os diplomas nacionais no prazo de 10 dias.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — A coordenação científica do curso é assegurada por uma comissão de dois membros por cada uma das instituições do consórcio, designados pelos responsáveis do curso em cada uma das instituições.

2 — A coordenação científica e pedagógica do curso na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa é realizada em articulação com o Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme o disposto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 20.º

Numerus Clausus

1 — Os numeri clausi são determinados pela Comissão Europeia.

2 — Anualmente, são abertas vagas para alunos bolseiros no âmbito do programa Erasmus Mundus.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário letivo é estabelecido anualmente, considerando:

a) O calendário escolar oficial do curso é estabelecido pelo consórcio e é comum a todas as universidades parceiras.

b) O calendário letivo é estabelecido por cada uma das universidades parceiras. O calendário letivo estabelecido pela Universidade Nova de Lisboa para o curso respeita o calendário letivo estabelecido anualmente pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sob proposta do Conselho Pedagógico.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas é fixado anualmente pelo consórcio e resulta de acordo entre todas as entidades estatutariamente competentes das universidades parceiras.

Artigo 23.º

Financiamento

O curso é financiado através de verbas atribuídas pela Comissão Europeia, pelo OE e de receitas próprias oriundas de propinas pagas pelos estudantes.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão regidos pelo previsto na lei para os cursos de mestrado e para os cursos de mestrado ao abrigo do programa europeu *Erasmus Mundus* ou pelo que for decidido pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ouvida a comissão que assegura a coordenação científica do curso na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

ANEXO I

Escala de classificação/Reporting Scale

Classificação/Grades	A	A-	B	B-	C	C-	D	D-	E	(Fx) F
Perpignan (/20).....	20-17	16	15	14	13	12	11	10	9-8	< 7
UNLisboa (/20).....	20-18	17	16	15	14	13	12	11	10	< 9
Bergamo (/30).....	30 Lode	30	29	28	27	26	25-23	22-18		< 17
Sheffield (/100).....	100-73	72-70	69-66	65-63	62-60	59-56	55-53	52-50	49-48	< 47
St. Andrews (/20).....	20-18	17,9-16,5	16,4-16	15,9-15,5	15,4-15	14,9-14,5	14,4-14	13,9-13,5	13,40-7	< 6,9
Santiago de Compostela (/ 10)	10-9,5	9,4-9,0	8,9-8,0	7,9-7,5	7,4-7,0	6,9-6,5	6,4-6,0	5,9-5,0	4,9-4,0	< 3,9
Tübingen (from 1 to 6).....	1,0	1,3-1,7	2,0	2,3-2,7	3	3,3	3,7	4	4,3-4,7	> 5

209215746

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 15/2016

Regulamento do Centro de Vacinação Internacional do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Considerando o estatuído na alínea f) n.º 2 do anexo VII do Regulamento Sanitário Internacional, incumbe a cada Estado outorgar a

designação de centros específicos de vacinação contra a Febre-amarela no seu território com vista a garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos e dos materiais utilizados.

Considerando que a Direção-Geral da Saúde (DGS) é a entidade competente para se pronunciar sobre os estabelecimentos adequados ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional.

Considerando que o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) é uma unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa, que se rege